



DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE NO PERÍODO DE
2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2025 até o dia 31 de janeiro próximo.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 58/2009, em seu art. 2º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

CONSIDERANDO o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 591/2025 de 03 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado, provisoriamente, o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R\$ 243.618,64 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, até o encerramento do Balanço Geral de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3º - O valor definido neste Decreto poderá sofrer alterações com o encerramento do Balanço Geral até 31 de janeiro próximo, e as diferenças serão ajustadas no repasse do duodécimo do mês de fevereiro vindouro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 20 de janeiro de 2026.



ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal





ANEXO I

RECEITAS DE 2025 COM INCIDÊNCIA PARA 2026	VALOR EM R\$
IPTU	57.768,73
IRRF	1.255.593,20
ITBI	58.059,84
ISS	2.618.808,77
ISS SIMPLES NACIONAL	273.925,00
TAXAS	34.572,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	27.973.243,51
ITR	2.580,51
CIDE	7.639,40
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	13.700,88
ICMS	8.895.757,81
IPVA	507.765,18
IPI	19.748,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (PRINCIPAL E ENCARGOS)	44.031,43
TOTAL	41.763.195,45
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	2.923.423,68
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2026	4.332.050,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	243.618,64
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	243.618,64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE
NO PERÍODO DE 2026 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2025 até o dia 31 de janeiro próximo.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 58/2009, em seu art. 2º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

CONSIDERANDO o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 591/2025 de 03 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado, provisoriamente, o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R\$ 243.618,64 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, até o encerramento do Balanço Geral de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3º - O valor definido neste Decreto poderá sofrer alterações com o encerramento do Balanço Geral até 31 de janeiro próximo, e as diferenças serão ajustadas no repasse do duodécimo do mês de fevereiro vindouro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 20 de janeiro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026

RECEITAS DE 2025 COM INCIDÊNCIA PARA 2026	VALOR EM R\$
IPTU	57.768,73
IRRF	1.255.593,20
ITBI	58.059,84
ISS	2.618.808,77
ISS SIMPLES NACIONAL	273.925,00
TAXAS	34.572,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	27.973.243,51
ITR	2.580,51
CIDE	7.639,40
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	13.700,88
ICMS	8.895.757,81
IPVA	507.765,18
IPI	19.748,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (PRINCIPAL E ENCARGOS)	44.031,43
TOTAL	41.763.195,45
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	2.923.423,68
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2026	4.332.050,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	243.618,64
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	243.618,64

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador: 1AD97C57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/01/2026. Edição 3887

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>